



MUNICÍPIO DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Getulio Vargas, 214 - CENTRO - Cep 37.447.000
MINDURI - MG

LEI Nº 636/96

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

0101.01010012.001 - 3132	2.000,00
0101.01010012.002 - 3132	5.000,00
0201.03070212.002 - 3132	25.000,00
0202.03080242.004 - 3132	1.000,00
0202.03080302.006 - 3111	10.000,00
0203.08824922.032 - 3113	5.000,00
0204.13754282.010 - 3120	5.000,00
0204.15814832.022 - 3132	500,00
0204.15824952.027 - 3252	1.000,00
0205.10603252.011 - 3111	8.000,00
TOTAL	62.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4320/96, servirá de recursos à anulação parcial ou total das dotações orçamentárias seguintes:

0203.08421881.008 - 4110	22.500,00
0203.08480251.024 - 4110	5.000,00
0205.04160961.001 - 4110	5.000,00
0205.10600251.009 - 4110	10.000,00
0205.11623471.019 - 4110	5.000,00
0205.16880251.026 - 4110	15.000,00
TOTAL	62.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MINDURI, 25 de setembro de 1996.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN

Prefeita Municipal